



## **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ORIXIMINÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, consoante autorização do Sr. ARGEMIRO JOSÉ BENTES DINIZ, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de escritório de advocacia especializado, para auxiliar nas demandas da Procuradoria Geral do Município na área tributária.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso II do Art. 25 e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a Procuradoria Geral do Município, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

### **RAZÕES DA ESCOLHA**

A escolha recaiu na empresa CENTENO, NASCIMENTO, PINHEIRO, ALMEIDA & GRAIM ADVOGADOS ASS, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**



A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com CENTENO, NASCIMENTO, PINHEIRO, ALMEIDA & GRAIM ADVOGADOS ASS, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

ORIXIMINÁ - PA, 02 de Fevereiro de 2022

  
MARLISON DE AZEVEDO PRINTES  
Comissão de Licitação  
Presidente